



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ E  
A EMPRESA HERNANE ANDERSON DE FREITAS.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º. 006.605.036-70, e a empresa **HERNANE ANDERSON DE FREITAS**, inscrita no CNPJ n.º 24.140.715/0001-08, situada na Rua Antônio Tureta, s/nº, Bairro Joanópolis, Muriaé-MG, CEP 36.886-057, denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Licitatório n.º 011/2023, Dispensa de Licitação n.º 003/2023, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE LIDERANÇA, QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE EMOCIONAL E PRODUTIVIDADE EM AMBIENTE PROFISSIONAL, PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor será de R\$1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente contrato terá prazo de 01(um) mês, a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O pagamento a que se refere à Cláusula Anterior será efetuado em até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Ficará por conta da **CONTRATADA** as despesas relativas à execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** ficará sujeito ao parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Mirai poderá suprimir ou acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Responderá a **CONTRATADA**, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

**CLÁUSULA NONA:**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique no descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de n.º. 00.2.05.00.12.122.0026.2.0048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A **CONTRATADA** ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

CNPJ 17.966.201/0001-40  
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai-MG, 31 de janeiro de 2023.

---

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**  
Prefeito de Mirai - CONTRATANTE

---

**HERNANE ANDERSON DE FREITAS - CONTRATADA**  
CNPJ: 24.140.715/0001-08  
Titular: **Hernane Anderson de Freitas**  
CPF nº: 065.480.546-60

### Testemunhas:

Nome: Luciana Dinar da Silva

Nome: Aílton Soares da Costa

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: 055.820.116-41

CPF: 317.280.816-53

### Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai-MG, 31 de janeiro de 2023.

**DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO**  
Advogado OAB/MG 79267